



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180184

Aos 23 dias do mês de agosto de 2018, o Município de VIGIA DE NAZARÉ-PÁ, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 9/2018-014 - PMVN**, **RESOLVE, REGISTRAR PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE “QUENTINHAS” E LANCHES COMPLETOS PARA ATENDER AS CAMPANHAS E EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ-PA, pelo período de 12 meses**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE “QUENTINHAS” E LANCHES COMPLETOS PARA ATENDER AS CAMPANHAS E EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ-PA, pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os alimentos serão entregues de acordo com o cronograma estabelecido pelas Secretarias Municipais requisitantes, seguindo local, horário e quantidades de pessoas;

A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega dos alimentos às **Secretarias Municipais de Saúde e de Educação**, no horário de expediente, com **03 (três) dias de antecedência**, antes de qualquer evento.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até **30 (trinta)** dias corridos, após efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota de Empenho original e Nota Fiscal devidamente datada e atestada pelo setor competente.

O pagamento será creditado em favor da contratada mediante crédito em conta corrente aberta no Banco indicado pelo CONTRATADO.

Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativa a tributos Federais e à Dívida ativa da União e certidões negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de Terceiro (INSS), fornecida pela secretaria da receita federal; Certidões de Regularidade junto ao FGTS, fornecida pela Caixa econômica Federal; Certidão negativa de Débito Trabalhista (CNDT), Fornecida pelos de Tribunal superior do trabalho, Conselho superior da justiça do trabalho ou tribunal Regional do Trabalho e certidões e Certidões Negativas de débitos perante às fazendas estadual ou distrital e municipal do domicílio ou sede da CONTRATANTE, em original ou em fotocópia autenticada, , ou a Ficha cadastral do SICAF.

Parágrafo Primeiro: A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal e certidões no Protocolo da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE VIGIA DE NAZARÉ-PÁ, Situada na Professora Noêmia Belém, s/n, Centro, para fins de pagamento da despesa pelo contratante mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, a partir do 30º (trigéssimo dia útil) do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas deverão ser entregues entre 15 a 30 de cada mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2018-014PMVN, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Ocorrências	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
	Durante o Certame	No Curso do Contrato
I. Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	- Advertência; - Eliminação do Certame.	- Advertência; - Multa de 10% do valor do contrato; - Multa de mora; - Suspensão Temporária



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

		- Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
II. Fazer Declaração Falsa.	- Advertência; - Eliminação do Certame.	- Advertência; - Multa de 10% do valor do contrato; - Multa de mora; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
III. Apresentar documentação falsa.	- Advertência; - Eliminação do Certame. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos;	- Advertência; - Multa de 30% do valor do contrato; - Multa de mora; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
IV. Comportar-se de modo inidôneo.	- Advertência; - Eliminação do Certame. - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos;	- Advertência; - Multa de 10% do valor do contrato; - Multa de mora; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
V. Cometer fraude fiscal	- Advertência; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF	- Advertência; - Multa de 30% do valor do contrato; - Multa de mora; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
VI. Não manter a proposta ou desistir do lance.	- Advertência; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02	- Advertência; - Multa de 10% do valor do contrato; - Multa de mora; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

	(dois) anos; - Descredenciamento do SICAF	
VII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	-	- Advertência; - Multa de 10% do valor do contrato; - Multa de mora; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
VIII. Entregar o objeto fora do prazo estabelecido ou atrasar a execução de obra ou serviço.	-	- Advertência; - Multa 1% por dia de atraso; - Multa de mora; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (cinco) anos; - Descredenciamento do SICAF
IX. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado	-	- Advertência; - Multa de 10% do valor do contrato; - Multa de mora; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
X. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	-	- Advertência; - Multa de 1% por dia de atraso; - Multa de mora; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
XI. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e no Edital da Licitação, em que não se comine outra penalidade	-	- Advertência; - Multa de 0,5% por dia de atraso; - Multa de mora; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
XII. Inexecução parcial do contrato.	-	- Advertência; - Multa de 10% do valor do contrato; - Multa de mora; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

XIII. Inexecução total.	-	- Advertência; - Multa de 20% do valor do contrato; - Multa de mora; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
-------------------------	---	---

Nas ocorrências dos itens II, III, V e XIII do acima, sem prejuízo de outras, será, ainda, cominada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Os fatos incursos nas ocorrências dos itens II, III e V serão obrigatoriamente comunicados ao Ministério Público Municipal e/ou, se for o caso, ao Ministério Público Federal.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: O objeto licitado deverá estar com plenas condições de uso, assim considerados de em perfeito estado de conservação, validade e qualidade e deverão ser entregues no endereço constante nas solicitações, acompanhados das respectivas notas de empenhos;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com as especificações constantes no termo de referência e na proposta da empresa, marca, validade e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, e da conservação dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

*** A pedido, quando:**

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos.

*** Por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde de Vigia de Nazaré, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

*** Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem contratados registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Contratados remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos produtos registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços, conforme quadro abaixo:

QUANTITATIVOS DOS ITENS			
ESPECIFICAÇÃO DO BEM	QUANTITATIVO TOTAL A SER REGISTRADO PARA PMVN E ENTIDADES PARTICIPANTES	LIMITE DE ADESÃO POR ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE	LIMITE TOTAL DE ADESÕES
Carne assada de panela , acompanhado de arroz, macarrão, feijão, farofa e salada de legumes. Com no mínimo 700G	1.400	1.400	7.000
Frango guisado ou assado, acompanhado de feijão carioca com arroz, farofa e verdura na maionese e: • Frango - guisado ou assado, alho e óleo e à parmegiana - (peito e/ou sobre coxa) - 210gr. • Feijão carioca - 190gr; • Arroz (refogado no alho, à grega ou com brócolis) - 110gr; • Farofa - 30gr; • Verdura na maionese (batata, cenoura, beterraba e passa) - 160gr; •	1.800	1.800	9.000
Bife ao molho ou assado acompanhado de feijão carioca com arroz, purê, salada crua • Bife - ao molho ou assado - (contra filé, alcatra ou chã de dentro) - 210gr. • Feijão carioca - 190gr; • Arroz (refogado no alho, à grega ou com brócolis) - 100gr; • Purê -	1.700	1.700	8.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

100gr; • Salada crua (cenoura ralada, tomate, cebola, alface americano, acelga, passa seca) - 100gr;			
Bife de Fígado , acompanhado de arroz, macarrão, feijão, farofa e salada de legumes. Com no mínimo 700G	1.400	1.400	7.000
Peixe frito, acompanhado de feijão carioca com arroz, macarrão, farofa, salada crua (cenoura, beterraba, tomate, cebola e alface) • Peixe frito (Dourada, Gurijuba, Pesca Amarela, ou Pescada Branca) - 200gr. • Feijão carioca - 180gr; • Arroz (refogado no alho, à grega ou com brócolis) - 100gr; • Macarrão - 100gr; • Farofa - 30gr; • Salada crua (cenoura ralada, tomate, cebola, alface americano, acelga, passa seca) - 90gr;	1.800	1.800	9.000
Pão com queijo e presunto, e suco de frutas: • Pão com queijo e presunto - 120gr (Em embalagem própria); • Suco de frutas - 300ml (Natural da fruta ou polpa de fruta, acondicionado em embalagem individual de 300ml - Sabor: Variados).	1.800	1.800	9.000
Sanduíche e suco de frutas: • Sanduíche: Cheeseburger (pão bola - 80gr, hambúrguer - 90gr e queijo mussarela - 25gr - Em embalagem própria); • Suco de frutas - 300ml (Natural da fruta ou polpa de fruta, acondicionado em embalagem individual de 300ml - Sabor: Variados).	300	300	1.500
Hot Dog: Pão Francês + Salsicha + Salada + Batata Palha + Suco de Frutas ou Refrigerante	1.500	1.500	7.500
Cachorro Quente: Pão Francês + Picadinho + Salada + Batata Palha + Suco de Frutas ou Refrigerante	1.500	1.500	7.500
Salgados diversos e suco de frutas: • Salgado (coxinha, bolinha de queijo, esfria, pastel de forno (frango ou carne), empada, risole de queijo e presunto e pão de queijo) - 120gr, em embalagem própria; • Suco de frutas - 300ml (Natural da fruta ou polpa de fruta, acondicionado em embalagem individual de 300ml - Sabor: Variados).	300	300	1.500
Bolo regional, suco de frutas: • Bolo	300	300	1.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

regional (macaxeira, milho, pé de moleque, cenoura e formigueiro) - 150gr, em embalagem própria; • Suco de frutas - 300ml (natural da fruta ou polpa de fruta, acondicionado em embalagem individual de 300ml).			
---	--	--	--

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. As refeições deverão ser fornecidas dentro das melhores técnicas de culinária, utilizando gêneros de primeira qualidade, os quais deverão conter as necessidades calóricas, vitamínicas e proteicas, conforme os parâmetros do PAT - Programa de Alimentos do Trabalhador - Governo Geral.

13.2 Entregar os alimentos de acordo com as especificações constantes no termo de referência, mantendo padrão de higiene e qualidade dos alimentos;

13.3 Os alimentos serão entregues de acordo com o cronograma estabelecido pelas Secretarias Municipais requisitantes, seguindo local, horário e quantidades de pessoas;

13.4 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega dos alimentos às **Secretarias Municipais de Saúde e de Educação**, no horário de expediente, com **03 (três) dias de antecedência**, antes de qualquer evento.

13.5 Entregar os alimentos com padrão de qualidade, devendo responsabilizar-se pela substituição de qualquer item entregue em desacordo com as descrições constantes neste termo de referência;

13.6 A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

13.7 A contratada deverá responder por quaisquer prejuízos causados em decorrência dos alimentos entregues sem o devido controle de qualidade, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

13.8 Não será aceito nenhuma alimentação de baixa qualidade, todos os alimentos deveram ser entregues de acordo com as solicitações da equipe responsável, que deverá indicar o quantitativo de cada item cuja entrega for necessária;

13.9 Os materiais utilizados na confecção e manipulação do Objeto deste Termo de Referência deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

13.10 O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

13.11 A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto do Termo de Referência;

13.12 A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

- 13.13 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto do Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;
- 13.14 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- 13.15 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;
- 13.16 Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 13.17 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.18 Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência, ficando estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os dias úteis no horário de 08h00min às 14h00min.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes no edital e do Contrato:

- 14.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
- 14.2 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- 14.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 14.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 14.5 Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens objeto do Termo de Referência e emissão dos Termos de Recebimentos Provisórios e/ou Definitivos;
- 14.6 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde serão entregues o objeto do Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.
- 14.7 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação dos itens que compõe o objeto do termo a ser recebido;
- 14.8 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes dos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 14.9 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições do produto que compõe o objeto do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2018-014-PMVN e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO As questões decorrentes do registro deste Instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de vigia de Nazaré e, se houver utilização de recurso federal, será competente para o litígio o Foro de uma das Varas Federais da Seção do Pará.

E, por estarem assim, registradas, firmam o presente instrumento de Ata de Registro de Preço em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

VIGIA DE NAZARÉ-PA, 23 de Agosto de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIGIA DE NAZARÉ
C.N.P.J. Nº 11.672.396/0001-30
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIGIA DE NAZARÉ
C.N.P.J. Nº 29.517.467/0001-95
CONTRATANTE

MONCHIK DO LAR SERVIÇOS DE BUFFET E EVENTOS EIRELI
C.N.P.J. nº 06.304.594/0001-00
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº

2. _____

CPF Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180184

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de VIGIA DE NAZARÉ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2018-014SEMSA.

Empresa: MONCHIK DO LAR SERVIÇOS DE BUFFET E EVENTOS EIRELI; C.N.P.J. nº 06.304.594/0001-00, estabelecida à Q H NÚMERO 20 CJ SANCLAIR PASSARINHO, QUARENTA HORAS, Ananindeua PA, (091) 92284-1924, representada neste ato pelo Sr(a). ADEMIR FERREIRA DA SILVA, C.P.F. nº 024.650.942-20, R.G. nº 2825524 SSP-PA PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00008	QUENTINHA - CARNE ASSADA DE PANELA QUENTINHA - CARNE ASSADA DE PANELA Carne assada de panela, acompanhado de arroz, macarrão, feijão, farofa e salada de legumes. Com no mínimo 700G	UNIDADE	1,400.00	26,830	37.562,00
00001	QUENTINHA-FRANGO GUISADO OU ASSADO QUENTINHA - FRANGO GUISADO OU ASSADO Frango guisado ou assado, acompanhado de feijão carioca com arroz, farofa e verdura na maionese e: _ Frango - guisado ou assado, alho e óleo e à parmegiana - (peito e/ou sobre coxa) - 210gr. _ Feijão carioca - 190gr; _ Arroz (refogado no alho, à grega ou com brócolis) - 110gr; _ Farofa - 30gr; _ Verdura na maionese (batata, cenoura, beterraba e passa) - 160gr;	UNIDADE	1,800.00	27,900	50.220,00
00002	QUENTINHA - BIFE AO MOLHO OU ASSADO QUENTINHA - BIFE AO MOLHO OU ASSADO Bife ao molho ou assado acompanhado de feijão carioca com arroz, purê, salada crua _ Bife - ao molho ou assado - (contra filé, alcatra ou chã de dentro) - 210gr. _ Feijão carioca - 190gr; _ Arroz (refogado no alho, à grega ou com brócolis) - 100gr; _ Purê - 100gr; _ Salada crua (cenoura ralada, tomate, cebola, alface americano, acelga, passa seca) - 100gr;	UNIDADE	1,700.00	27,900	47.430,00
00009	QUENTINHA - BIFE DE FÍGADO QUENTINHA - BIFE DE FÍGADO Bife de Fígado, acompanhado de arroz, macarrão, feijão, farofa e salada de legumes. Com no mínimo 700G.	UNIDADE	1,400.00	26,830	37.562,00
00003	QUENTINHA - PEIXE FRITO QUENTINHA - PEIXE FRITO Peixe frito, acompanhado de feijão carioca com arroz, macarrão, farofa, salada crua (cenoura, beterraba, tomate, cebola e alface) _ Peixe frito (Dourada, Gurijuba, Pesca Amarela, ou Pescada Branca) - 200gr. _ Feijão carioca - 180gr; _ Arroz (refogado no alho, à grega ou com brócolis) - 100gr; _ Macarrão - 100gr; _ Farofa - 30gr; _ Salada crua (cenoura ralada, tomate, cebola, alface americano, acelga, passa seca) - 90gr;	UNIDADE	1,800.00	28,900	52.020,00
00004	LANCHE+SUCO (SANDUÍCHE - MISTO QUENTE) LANCHE+SUCO (SANDUÍCHE - MISTO QUENTE) Pão com queijo e presunto, e suco de frutas: _ Pão com queijo e presunto - 120gr (Em embalagem própria); _ Suco de frutas - 300ml (Natural da fruta ou polpa de fruta, acondicionado em embalagem individual de 300ml - Sabor: Variados).	UNIDADE	1,800.00	13,400	24.120,00
00010	LANCHE+ SUCO ou REFRIGERANTE (HOT DOG) LANCHE+ SUCO ou REFRIGERANTE (HOT DOG) Hot Dog: Pão Francês + Salsicha + Salada + Batata Palha + Suco de Frutas ou Refrigerante.	UNIDADE	1,500.00	14,670	22.005,00
00011	LANCHE+ SUCO ou REFRIGERANTE (CACHORRO QUENTE) LANCHE+ SUCO ou REFRIGERANTE (CACHORRO QUENTE) Cachorro Quente: Pão Francês + Picadinho + Salada + Batata Palha + Suco de Frutas ou Refrigerante.	UNIDADE	1,500.00	14,670	22.005,00
00005	LANCHE+SUCO DE FRUTAS (SANDUICHE:CHEESEBURGUER)	UNIDADE	300.00	14,500	4.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

LANCHE+SUCO DE FRUTAS (SANDUICHE) Sanduiche e suco de frutas: _ Sanduiche: Cheeseburger (pão bola - 80gr, hambúrguer - 90gr e queijo mussarela - 25gr - Em embalagem própria); _ Suco de frutas - 300ml (Natural da fruta ou polpa de fruta, acondicionado em embalagem individual de 300ml - Sabor: Variados).				
00006	LANCHE+SUCO DE FRUTAS (SALGADOS DIVERSOS) UNIDADE	300.00	14,500	4.350,00
LANCHE+SUCO DE FRUTAS (SALGADOS DIVERSOS) Salgados diversos e suco de frutas: _ Salgado (coxinha, bolinha de queijo, esfria, pastel de forno (frango ou carne), empada, risole de queijo e presunto e pão de queijo) - 120gr, em embalagem própria; _ Suco de frutas - 300ml (Natural da fruta ou polpa de fruta, acondicionado em embalagem individual de 300ml - Sabor: Variados).				
00007	LANCHE+SUCO DE FRUTAS (BOLO REGIONAL) UNIDADE	300.00	10,170	3.051,00
LANCHE+SUCO DE FRUTAS (BOLO REGIONAL) Bolo regional, suco de frutas: _ Bolo regional (macaxeira, milho, pé de moleque, cenoura e formigueiro) - 150gr, em embalagem própria; _ Suco de frutas - 300ml (natural da fruta ou polpa de fruta, acondicionado em embalagem individual de 300ml).				
VALOR TOTAL R\$			304.675,00	

VIGIA DE NAZARÉ-PA, 23 de Agosto de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIGIA DE NAZARÉ
C.N.P.J. Nº 11.672.396/0001-30
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIGIA DE NAZARÉ
C.N.P.J. Nº 29.517.467/0001-95
CONTRATANTE

MONCHIK DO LAR SERVIÇOS DE BUFFET E EVENTOS EIRELI
C.N.P.J. nº 06.304.594/0001-00
CONTRATADO